



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
PROTÓCOLO Nº 162 / 2007
EM: 16 / 05 / 2007
Eclair
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 072/2007
DE 07 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado nas Escolas Municipais o Programa “EDUCAÇÃO PATRIMONIAL” que visa facilitar o aprofundamento do conhecimento sobre o Patrimônio Cultural e Natural de São Cristóvão.

Art. 2.º Caberá aos professores da Educação infantil e do Ensino Fundamental incluir o seu conteúdo “EDUCAÇÃO PATRIMONIAL” em suas aulas com o objetivo de desenvolver o espírito crítico e proporcionar uma nova interpretação de patrimônio.

Art. 3.º As disciplinas que nortearão o ensino do conteúdo supracitado serão: Geografia, História e Educação Artística.

Art. 4.º Os Professores das demais disciplinas poderão trabalhar a “EDUCAÇÃO PATRIMONIAL” articulados numa proposta interdisciplinar, com disciplinas citadas no artigo anterior.

Art. 5.º O conteúdo curricular e o material do programa “EDUCAÇÃO PATRIMONIAL” serão formulados e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º Poderá o Executivo, através de decreto especificar, designar, em caráter provisório assessoria pedagógica para o desenvolvimento do Programa “EDUCAÇÃO PATRIMONIAL”.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 07 de maio de 2007.

REGISTRADO NO LIVRO Nº 005
FOLHA(S) 04 e verso
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
09 / 05 / 2007
Eclair
FUNCIONÁRIO

JOSÉ CORREIA SANTOS NETO
Prefeito Municipal